



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 630ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas e catorze minutos, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS, pelo gabinete do desembargador Cesar Pereira, e o juiz de direito MÁRIO MAZUREK convocado para compor quorum pelo gabinete do desembargador Rommel Araújo, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente justificadamente os desembargadores GILBERTO PINHEIRO (férias), MANOEL BRITO (férias), JOÃO LAGES (Viagem institucional) e ROMMEL ARAÚJO (férias). Participaram como ouvintes os acadêmicos: FRANCINETE MAGNO DE OLIVEIRA GOMES, CLAUDENORA TAVARES MOUGO e MARIA ODILA SOUSA SILVA. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002274-83.2017.8.03.0000

Agravante: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Advogado(a): FABRICIO BORGES OLIVEIRA – 1790AP Autoridade Coatora/Agravado: PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPA

Interessado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO**

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo interno e no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001545-91.2016.8.03.0000 Impetrante: GEORGE CARLOS

BARBOSA SANTANA Advogado(a): DIEGO JOSE MORPHEU FERREIRA MENDES - 2649AP

Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça:

NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança nos termos do voto proferido pelo relator. Sustentou oralmente pelo impetrante o advogado Diego Mendes.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002131-94.2017.8.03.0000 Impetrante: TATIANA DA

CONCEIÇÃO GONÇALVES Advogado(a): ANANDA MACHADO FERREIRA - 2533AP

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargadora SUELI PINI Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**

DECISÃO 630ª SO de 28/02/2018: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em conclusão de julgamento, por maioria, denegou a segurança, vencidos os desembargadores Gilberto Pinheiro e Agostino Silvério que a concediam.

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO Nº 0002149-18.2017.8.03.0000 Agravante: AUGUSTO

CEZAR TAVARES BARRETO Advogado(a): AUGUSTO CEZAR TAVARES BARRETO - 1576AP

Agravado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO**

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou provimento nos termos do voto do relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001726-93.2015.8.03.0011
Agravante: KATIANE DE ANDRADE VILHENA Advogado(a): BRUNO GOMES DANTAS – 1849AP Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
Agravado: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE Advogado(a): JEFFEMANOEL PICANÇO COSTA – 1487AP **Relator: Desembargador CARLOS TORK**

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo interno e no mérito, pelo mesmo quorum, julgou-o improcedente nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000760-32.2016.8.03.0000 Impetrante: CARMEM LUCIA LEAL CALIXTO *Defensor(a): ROSANNY OLIVEIRA BARBOSA – 2504AP* Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000990-74.2016.8.03.0000 Impetrante: UBIRAJARA TAVARES SARAIVA Advogado(a): VALDECI DE FREITAS FERREIRA – 560AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001456-68.2016.8.03.0000 Impetrante: ANDRÉA MORAES BRITO Advogado(a): MARA SILVA GÓES – 927AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001470-52.2016.8.03.0000 Embargante: SOLANGE SACRAMENTO COSTA Advogado(a): JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA – 16795PA Embargado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARLOS TORK** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e no mérito, pelo mesmo quorum, os rejeitou nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001924-95.2017.8.03.0000 Impetrante: DANIELA VAZ DO AMARAL Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002311-13.2017.8.03.0000 Impetrante: MONIQUE EVELYN ALVES DE SOUSA Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

Relator: Desembargadora SUELI PINI Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a segurança nos termos do voto da relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002330-19.2017.8.03.0000 Impetrante: ARIVALDO BENTES MACEDO Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a desembargadora Sueli Pini que a denegava.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002452-32.2017.8.03.0000 Impetrante: EDIELSON LOBATO DE ANDRADE Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator:**

Desembargador CARMO ANTÔNIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, afastou a preliminar de ilegitimidade passiva, conheceu e concedeu a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002541-55.2017.8.03.0000 Impetrante: ELITA SALVIANO DA COSTA NERY Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator:**

Desembargador CARMO ANTÔNIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002608-20.2017.8.03.0000 Impetrante: TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002699-13.2017.8.03.0000 Impetrante: ANTONIO LUIS SOUSA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Desembargador CARMO ANTÔNIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, superada a preliminar, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002728-63.2017.8.03.0000 Impetrante: ALMIR MONTEIRO DA SILVA Advogado(a): CARLOS ALBERTO ALVES GOMES – 1573AP Impetrado: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a desembargadora Sueli Pini que a denegava.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002728-63.2017.8.03.0000 Impetrante: ALMIR MONTEIRO DA SILVA Advogado(a): CARLOS ALBERTO ALVES GOMES – 1573AP Impetrado: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a desembargadora Sueli Pini que a denegava.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002799-65.2017.8.03.0000 Impetrante: AMIRALDO FERREIRA DE ALMEIDA Advogado(a): LUCIANO DEL CASTILLO SILVA – 1586AP Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO**

DECISÃO: Retirado de pauta ante a ausência justificada do relator que se encontra no usufruto de férias.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002817-86.2017.8.03.0000 Impetrante: ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI Advogado(a): CLAUDIANA TORRES PELLEGRINI - 2954AP Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002832-55.2017.8.03.0000 Impetrante: GABRIELLA MONTEZUMA TABOSA Advogado(a): GABRIELLA MONTEZUMA TABOSA – 2973AP Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002858-53.2017.8.03.0000 Impetrante: KATIA RIBEIRO DE SOUZA Advogado(a): JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO – 609AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002961-60.2017.8.03.0000 Impetrante: BRENDA FREIRE FERREIRA DE ANDRADE Advogado(a): EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO **DECISÃO:** Retirado de pauta ante a ausência justificada do relator que se encontra no usufruto de férias.

RECLAMAÇÃO Nº 0001753-41.2017.8.03.0000 Reclamante: BANCO VOLKSWAGEN S.A Advogado(a): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE – 20397PE Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: KEILA VALENTE TEIXEIRA **Relator: Desembargadora SUELI PINI** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO **DECISÃO:** Em razão da ausência de quorum o feito foi retirado de pauta.

Nada mais havendo, às nove horas e dez minutos, foi declarada encerrada a sessão. Eu _____, Adriana Oliveira Martins, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente